

EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 042/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o Edital de Credenciamento para Credenciamento de instituições financeiras ou similares para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da documentação exigida, a qual deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura de Verdelândia - MG situada Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Centro. O período para entrega e abertura dos envelopes será a partir de **24 de agosto de 2023 a 07 de Setembro de 2023**, de 07:00 (sete horas) as 16:00 (dezesseis horas), podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O Edital poderá ser adquirido através do site: www.verdelandia.mg.gov.br. Os envelopes contendo as documentações de habilitação deverá ser entregue pelo interessado na data e horário acima descrito, no Setor de Licitações da Prefeitura de Verdelândia/MG, localizada no endereço informado neste edital.

Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração;

Anexo V – Minuta Contratual;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Proposta Comercial

I. OBJETO

O presente Edital tem como objeto realizar Credenciamento de instituições financeiras ou similares para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. A fim de atender as demandas das Secretarias e demais setores públicos do Município de Verdelândia/MG, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QUANT	VLR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Recebimento de guias arrecadadas nos caixas credenciados.	Un	800	R\$ 3,03	R\$ 2.424,00
02	Recebimento de guias arrecadadas em canais alternativos (terminais de auto	Un	800	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
03	Recebimento de guias arrecadadas através de débito automático.	Un	800	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
04	Recebimento de guias arrecadadas via correspondents bancário.	Un	800	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
					VALOR TOTAL: 9.176,00

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei;

A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;

Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Secretaria Municipal de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação;

Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído;

O interessado que não se fizer representar pelo proprietário ou representante legalmente constituído não será declarado habilitado;

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;

Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 90 (noventa) dias a sua validade, contados da data de emissão;

- Pessoa Jurídica:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- IV** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- V** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI** - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VII** - Declaração que não emprega menores (anexo IV);
- VIII**- Número da conta corrente/Banco/Agência;
- IX** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- X** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XI** - Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;
- XII** - Certidão de Regularidade perante o FGTS.

Outras comprovações:

I. Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do modelo que compõe o Anexo VII deste edital;

II. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4º. deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no Anexo IV – Modelo de Declaração.

É vedada a participação de empresas:

I. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

II. Que estejam suspensas de licitar junto a qualquer outro órgão mantido pela Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

III. Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

IV. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa concorrente;

V. Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

III. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES

Cada proponente deverá apresentar ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos a presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

- Procurador munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

IV. DO CREDENCIAMENTO

Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração.

Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

V. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, a partir de **07/08/23, entre 08:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, até 21/08/2023, as 16:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia, situada Avenida Renato Azeredo, n°. 2001, Centro, Verdelândia/MG, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA - MG
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Nº. do Edital: 0015/2023
Nº do Processo: 0094/2023
Data da Abertura: 09/09/2023 – 08:00:00**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA - MG
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Nº. do Edital: 0015/2023
Nº do Processo: 0094/2023
Data da Abertura: 09/09/2023 – 08:00:00**

A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

VI. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação processará a verificação da documentação apresentada por cada empresa, de acordo com o estabelecido neste edital;

Serão credenciadas as empresas devidamente habilitadas, que cumprirem todas

as exigências contidas neste edital;

Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente.

VII. DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O recurso será interposto por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contada intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado no Setor de Licitações, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta feira, das 07h às 16h, e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento do recurso;

Os recursos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário normal de atendimento desta, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal: Nome e endereço da empresa;

Data e assinatura, esta com menção do nome do signatário;

Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados e fundamentação do pedido;

Indicação dos números do edital de credenciamento e dos autos do processo de origem.

Dos recursos serão cientificados a todas as empresas interessadas, as quais poderão impugná-los no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da ciência;

Os recursos previstos no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 poderão ter efeito suspensivo, mediante despacho da autoridade competente, desde que presentes razões de interesse público;

Somente o representante legalmente constituído, ou pessoas com poderes para tanto, poderão interpor recursos;

Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados no Setor de Licitações e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

VIII. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido e esclarecimentos ou providência e de impugnar o Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

Somente serão recebidas e conhecidas as impugnações interpostas por escrito, emvias originais, protocoladas no Setor de Licitações e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio;

Acolhida a impugnação, que implica em alteração do edital, será designada novadata para entrega e recebimento da documentação;

As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação;

A impugnação interposta tempestivamente pela empresa interessada não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.

IX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa da empresa credenciada em retirar a Nota de Empenho, em assinar o Termo Contratual ou executar os serviços, sujeitá-la-á às penalidades previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93;

Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste edital, a empresa credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total;

. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação;

Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontada da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Verdelândia/MG e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

X. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

Publicado o resultado com a relação das empresas habilitadas, o credenciamento será homologado e as empresas habilitadas ao credenciamento serão convocadas para a assinatura do termo contratual no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da publicação do termo de homologação;

Compete à Autoridade Competente proferir os atos de homologação, nos termos do art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93;

A empresa credenciada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste edital, sem a prévia e expressa anuência da Procuradoria Jurídica;

Para a assinatura do contrato, as empresas deverão se fazer representar por sócio que tenha poderes para administração, ou por procurador com poderes específicos;

O contrato a ser firmado obedecerá a minuta do Anexo V;

O contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:

Inexecução parcial ou total do objeto deste edital, observando-se o estatuído na Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93;

Comprovação de irregularidades detectada através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato; A qualquer tempo, se a credenciada não mantiver, durante o curso do contrato, as

mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

XI. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A homologação e adjudicação do objeto à(s) empresa(s) credenciada(s) se darão por ato da Autoridade Competente;

As empresas habilitadas serão convocadas, para assinarem o contrato;

O não atendimento à convocação que trata o item antecedente, ainda que justificado, ensejará a aplicação de multa à empresa.

XII. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento poderá ser cancelado, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa;

Será o credenciamento cancelado a pedido da empresa credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior;

É facultado à autoridade competente cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

A empresa credenciada perder qualquer das condições exigidas no presente edital;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A empresa credenciada, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

Fica assegurado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento, ou revogar o presente edital no todo ou em parte, ou ainda em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital.

Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata;

As empresas interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da empresa interessada, desde que seja possível a aferição da sua qualificação;

Exigências formais e não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais empresas interessadas em detrimento das demais;

A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a empresa interessada, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da interessada.

É de responsabilidade da empresa o acompanhamento do processo pelo site: www.verdelandia.mg.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação;

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.verdelandia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal no Setor de Licitação, em horário comercial,

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolado no endereço informado neste edital;

Informações adicionais podem ser obtidas no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG

Avenida Renato Azeredo, nº 2001 – Bairro Centro, Verdelândia - MG. CEP. 39.458-000

Fone: (38) 3625-8113

E-mail: licitacaoverdelandiamg@gmail.com Horário: 07h00 às 16h00.

XIV. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Janaúba**, por mais

privilegiado que outro seja.

Verdelândia, 22 de agosto de 2023.

Drayko Mendes Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras ou similares que desenvolvam as atividades descritas neste termo de referência para o serviço de arrecadação de Tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Verdelândia, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Administração, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Recebimento de guias de arrecadação nos caixas credenciados.	Und	800
02	Recebimento de guia de arrecadação sem canais alternativos (terminais de auto atendimento e internet/Personal Bank).	Und	800
03	Recebimento de guias arrecadação através de Débito Automatico.	Und	800
04	Recebimento por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico;	Und	800

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

-INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

A responsabilidade da distribuição dos carnês a população ficará a cargo do Município de Verdelândia.

O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Verdelândia de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas Municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA credenciada prestará serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (guichê de caixa, correspondentes, lotéricas), já existente, ou criada, e através de meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

São obrigações da CONTRATADA: Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.

Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)

A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.

D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.

D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.

D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de

pagamento em dinheiro.

D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

VI. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em “D+1”, a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante;

Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes;

6. É VEDADO à CONTRATADA

Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

Não será considerada como repassada a arrecadação:

Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;

Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

7. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;

Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

8. FORMAS DE ENTREGA DA CONTRATADA

Recibo do arquivo enviado;

Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

O Município autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo Município no respectivo (GUIA DAM Documento de Arrecadação Municipal). A autorização é restrita tão somente para GUIAS/DAMs relativas ao exercício corrente, vez que quando sendo de exercício anterior deixa de ser débito avulso e se transforma em Dívida Ativa

9. DOS PREÇOS

9.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes

01	Recebimento de guias de arrecadação nos caixas credenciados.	Und	800	R\$ 3,03	R\$ 2.424,00
02	Recebimento de guia de arrecadação sem canais alternativos (terminais de auto atendimento e internet/Personal Bank).	Und	800	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
03	Recebimento de guias arrecadação através de Débito Automático.	Und	800	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
04	Recebimento por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico;	Und	800	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração, o servidor Lorraine Thays Freitas Moura no CPF: 135. 128. 126- 78 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas dessa contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

120104.123.0002.2177 MANUT. SERV. SEC.FINANÇAS COMPRAS PATRIM
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - 1808

Lorraine Thays Freitas Moura
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da Licitante)

A Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG

Ref.: Inexigibilidade por Credenciamento nº 0015/2023

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento nº 0015/2023, divulgado pela Prefeitura Municipal de Verdelândia, objetivando a Contratação de instituições financeiras ou similares para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços deste Edital.

Compromete a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Administração Municipal, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Está ciente de que a qualquer momento o Município de Verdelândia/MG poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informando de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Nome da Empresa: Endereço:

CNPJ:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome do Responsável:

RG:

CPF:

Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

Localidade, de de

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da Licitante)

A Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA DE VERDELÂNDIA/MG

Ref.: Inexigibilidade por Credenciamento nº 0015/2023.

Prezados Senhores,

(Nome da Empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, declarando ainda, que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, conforme previsto nos artigos 9º e 32, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

Localidade, de de

Assinatura _____

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da Licitante)

A

**Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA/MG.**

Ref.: Inexigibilidade por Credenciamento nº 0015/2023

Prezados Senhores,

(Nome da Empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA que:

Sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Possui capacidade física para realizar os atos objeto deste Credenciamento;

Que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública;

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Localidade, de de

Assinatura

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º.....

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Município de Verdelândia-MG e a Empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, com sede Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Centro, CNPJ nº 01.612.505/0001-70, doravante denominado simplesmente e **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. J a r b a s Soares Rocha, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme o Processo nº. 0094/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0015/2023, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente Contrato é o Credenciamento de instituições financeiras ou similares para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste contrato e em seus anexos, preferencialmente o Termo de Referência dos seguintes serviços, como segue:

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XXXX	XXXX	XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
Total do Contrato R\$ XXXX				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A CONTRATADA prestará os serviços da seguinte forma:

2.2.1- Fica entendido que qualquer serviço prestado pelo CONTRATADO, sem a autorização da Administração Municipal, será de responsabilidade do CONTRATADO, inexistindo qualquer ônus para a Prefeitura de Verdelândia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

- 3.1- A preferência para prestação dos serviços quando houver mais de uma credenciada para os mesmos itens, será atendida por quem se credenciar primeiro, desde que essa empresa credenciada consiga atender a totalidade do item;
- 3.2- Não havendo mais de uma empresa na situação prevista no item anterior, será contratado apenas aquele que atender ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESPESA

- 4.1- As despesas decorrentes desta licitação acorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

120104.123.0002.2177 MANUT. SERV. SEC.FINANÇAS COMPRAS PATRIM
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - 1808

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1- O contrato terá vigência a partir da **data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art. 57 da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Comunicar às empresas credenciadas até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, do aceite, mediante o atesto da mesma;
- 6.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as empresas credenciadas executarem fora das especificações do Edital;
- 6.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas;
- 6.4- Designar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços, por parte do Contratado;
- 6.5- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.6- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- 6.7- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações do Contratado, durante todo o prazo de vigência contratual:

- 7.1- Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no contrato;
- 7.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação que se relacione direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;
- 7.3- Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

7.4- Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

7.5- Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7.6- Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.

7.7- Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.8- Não subcontratar o objeto deste Termo, no seu todo sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante anuência prévia e expressa do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço prestado, conforme Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais.

- **DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, será paga, em parcelas, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco , Agência , Conta.

8.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

- **DO REAJUSTE:**

- Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis durante o exercício de 2023, salvo no caso de alteração do valor, desde que comprovados;

- Em caso de alteração do valor previsto, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento.

8.4 - Fica expressamente estabelecido que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento.

8.5- Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com a Ordem de pagamento.

8.6- Em caso de alteração do valor previsto, o reajuste será formalizado mediante a

celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

9.2- As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3- As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Verdelândia/MG, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4- Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Verdelândia/MG;
- Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- Desatender as determinações da fiscalização;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Verdelândia/MG e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

9.5- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo. 9.6- Constituem motivo para o descredenciamento:

Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado;

Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.7- Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Administração Municipal, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8- O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

9.9- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.10- Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se:

Na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 0015/2023 e o Termo de Referência, constante do Processo nº 0094/2023, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Credenciamento nº 0015/2023**, seus Anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

14.2- A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento. 14.3- As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Verdelândia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Verdelândia/MG, _____, de 2023.

Município de Verdelândia
Contratante

Contratada
Testemunhas:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel timbrado da Licitante)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____

_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, do Edital, do Processo de Inexigibilidade de Licitação
nº. **15/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO VII- MODELO PROPOSTA COMERCIAL (Papel timbrado da Licitante)

Modalidade: Inexigibilidade

Nº. Do edital: 015/2023

Nº. Do processo: 94/2023

Data de Abertura: 09/09/2023 – 08:00:00

- 1 - Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.
- 3 – Identificação da proponente, telefone, fax, e-mail.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	QUANT	UNID	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	TOTAL					

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Signatário